



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23523.034415/2021-16

Unidade Gestora: 155010

TERMO DE CONTRATO Nº XX/20XXX, CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSERH E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX

MINUTA

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, filial sediada na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, CEP: 65.020-070, São Luís – MA, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, neste ato representado pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, portadora do RG n.º 058719802016-0 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337390 e CPF n.º 678.455.333-00, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019 e pelo seu **Gerente administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, portador da RG n.º 0000386715955 SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169685 e CPF n.º 717.637.323-04, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014 da EBSERH, publicado no DOU de 18 de agosto de 2016, e Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 46, de 20 de setembro de 2012, publicado no DOU de 02 de outubro de 2012, e o quadro fixado pelo Ofício n.º 1009 - DEST/MP de 19 de junho de 2013,

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador da RG n.º XXXXXXXXXXXX, e do CPF XXXXXXXXXXXX,

Conforme Processo Administrativo n.º 23523.034415/2021-16 e em observância às disposições constantes no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh** -- RLCE, na **Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016** e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DL nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por base legal o **Art. 78, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Rede EBSERH**, combinados com o **Art. 29, inciso XV, e o Art. 40**, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que tem por objeto fornecimento, de forma contínua e parcelada, conforme especificações e quantidades solicitadas pelo Setor de Suprimentos deste HUUFMA, tipo: **aquisição emergencial** de materiais de consumo de **PAPEL GRAU CIRÚRGICO** com disponibilização de equipamentos em **comodato**: grupo único - 02 (**DUAS**) **SELADORAS PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO**, para atender às demandas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA, um complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA, a Dispensa de Licitação (**DL SIDEC xx/20xx**), e seus Anexos, bem como os demais elementos constantes do referido processo.

1.2.1. Discriminação do objeto:

ORDEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	442385	PAPEL GRAU CIRURGICO, 12CM X 100M, EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M ² , PARA O PAPEL E DE 54 G/M ² , PARA O FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE, EM POLIESTER/POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE E PERMITA TERMOSELAGEM; RESISTENTE A RASGOS E FUROS, CALOR E TRAÇÃO; INSENTA DE ADITIVOS, ATÓXICOS, HIDROREPELENTE MÍNIMA DE 20S, COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE) E DADO DE IDENTIFICAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, COM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE; PROMOVE ABERTURA ASSÉPTICA SEM DELAMINAR. ATENDER ABNT/NBR ISO.11.607, PARTES I E II; NBR 14.990, PARTES 2 E 9.	RO	130
2	443438	PAPEL GRAU CIRURGICO, 15CM X 100M, EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M ² , PARA O PAPEL E DE 54 G/M ² , PARA O FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE, EM POLIESTER/POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE E PERMITA TERMOSELAGEM; RESISTENTE A RASGOS E FUROS, CALOR E TRAÇÃO; INSENTA DE ADITIVOS, ATÓXICOS, HIDROREPELENTE MÍNIMA DE 20S, COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE) E DADO DE IDENTIFICAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, COM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE; PROMOVE ABERTURA ASSÉPTICA SEM DELAMINAR. ATENDER ABNT/NBR ISO.11.607, PARTES I E II; NBR 14.990,	RO	130
3	446031	PAPEL GRAU CIRURGICO, 25CM X 100M, EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M ² , PARA O PAPEL E DE 54 G/M ² , PARA O FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE, EM POLIESTER/POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE E PERMITA TERMOSELAGEM; RESISTENTE A RASGOS E FUROS, CALOR E TRAÇÃO; INSENTA DE ADITIVOS, ATÓXICOS, HIDROREPELENTE MÍNIMA DE 20S, COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE) E DADO	RO	60

		DE IDENTIFICAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, COM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE; PROMOVE ABERTURA ASSÉPTICA SEM DELAMINAR. ATENDER ABNT/NBR ISO.11.607, PARTES I E II; NBR 14.990 - 2		
4	442386	PAPEL GRAU CIRURGICO, 30CM X 100M, EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M ² , PARA O PAPEL E DE 54 G/M ² , PARA O FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE, EM POLIESTER/POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE E PERMITA TERMOSELAGEM; RESISTENTE A RASGOS E FUROS, CALOR E TRAÇÃO; INSENTA DE ADITIVOS, ATÓXICOS, HIDROREPELENTE MÍNIMA DE 20S, COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE) E DADO DE IDENTIFICAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, COM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE; PROMOVE ABERTURA ASSÉPTICA SEM DELAMINAR. ATENDER ABNT/NBR ISO.11.607, PARTES I E II; NBR 14.990, PARTES 2 E 9.	RO	30
5	442386	PAPEL GRAU CIRURGICO, 35CM X 100M, EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M ² , PARA O PAPEL E DE 54 G/M ² , PARA O FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE, EM POLIESTER/POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE E PERMITA TERMOSELAGEM; RESISTENTE A RASGOS E FUROS, CALOR E TRAÇÃO; INSENTA DE ADITIVOS, ATÓXICOS, HIDROREPELENTE MÍNIMA DE 20S, COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE) E DADO DE IDENTIFICAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, COM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE; PROMOVE ABERTURA ASSÉPTICA SEM DELAMINAR. ATENDER ABNT/NBR ISO.11.607, PARTES I E II; NBR 14.990, PARTES 2 E 9.	RO	30

Observação da Requisição: DL EMERGENCIAL_UPME_PAPEL GRAU CIRÚRGICO.

1. AGRUPAMENTO DE ITENS: GRUPO ÚNICO - ITENS 01 AO 05.

2. EQUIPAMENTOS EM COMODATO: GRUPO ÚNICO - 02 (DUAS) SELADORAS PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, com início na data de e encerramento em

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE	FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	PI

4.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 114 e 115 do RLCE**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:
- 11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - esta última quando vedada no Termo de Referência -, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato; e
- 11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- 11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.
- 11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.
- 11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.
- 11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.7.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do RLCE.
- 12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
 - descrição detalhada da proposta de alteração;
 - justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
 - detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
 - concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTINEPOSTISMO**

- 13.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

- 14.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, RLCE e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.;

17.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

17.1.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

17.1.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

(assinado eletronicamente)

Joyce Santos Lages
Superintendente EBSEH/HUUFMA
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo EBSEH/HUUFMA
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Alana Maria Silva Guimaraes Soares, Analista Administrativo**, em 23/08/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germana Modesto Cardoso de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 24/08/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15735876** e o código CRC **FC319B0B**.

Referência: Processo nº 23523.034415/2021-16 SEI nº 15735876